SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1486

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2015 - CPL
PROCESSO N° 128/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE/AM, de conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DOS ITENS: Item I: FRANCISCO SILVA DE NORONHA, valor mensal R$ 3.050,00 - Item II: IDIRLENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, valor mensal R$ 5.400,00 - Item III: G CUNHA DE OLIVEIRA, valor mensal R$ 5.400,00.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2015.
ASSINAM: ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: FRANCISCO SILVA DE NORONHA, a Senhora: IDIRLENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO o Senhor: GILIARDE CUNHA DE OLIVEIRA, pelas Contratadas.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2015 CPL.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5B888693

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Veículos com Condutor, Pessoa Física ou Jurídica para Atender as Necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Boca do Acre, às empresas a seguir relacionadas, com os respectivos Itens e valores unitários: FRANCISCO SILVA DE NORONHA – MEI, classificado para o Item: I com o valor de R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais). IDIRLENE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, classificada para o Item II, com o valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). G CUNHA DE OLIVEIRA - ME, classificado para o Item: III, com o valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Boca do Acre - AM, 09 de setembro de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:2B8E5364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea-AM, tendo em vista a decisão nos autos do processo administrativo nº089/2015, torna público que RESCINDE de forma unilateral e parcial o contrato nº052/2015, celebrado com a empresa Y. A. DA ROCHA COMÉRCDIO E SERVIÇOS-ME (CNPJ Nº02.425.219/0001-68), quanto aos itens 010 e 046 da Ata de Registro de Preços, que cumpre o objeto do parágrafo primeiro da cláusula primeira da avença, em obediência ao princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

Careiro da Várzea (AM), 19 de Novembro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:258B62B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Codajás vem por meio desta retificar o DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2015 do Pregão Presencial n.012/2015, **onde se lê:**

I- **ADJUDICAR** à **empresa A F comercio de Produtos de Informática Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.513.938/0001-69, sediada na Rua Afonso Pena, nº. 39, sala 02, Centro, Manaus- AM, os itens16, 17, 22, 32, 33, 34, 36, 38, 39, perfazendo o valor global de **R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais).**

II – ADJUDICAR à empresa **CARLA GOMES COELHO – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.052.424/0001-07, sediada na Rua Miranda Simões, n.º 08, Conjunto Adrianópolis, Quadra F, sala 8, Manaus - AM, os itens 05, 06, 14, 18, 21, 30, 35, 44, 45, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de **R$ 206.510,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e dez reais).**

III – ADJUDICAR à empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.353.644/0001-30, sediada na Rua Coari, n.º 58 D, centro, Iranduba- AM, os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 53, perfazendo o valor global de **R$ R$ 231.354,35 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

”**leia-se**

I – ADJUDICAR à empresa **A F comércio de Produtos de Informática Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.513.938/0001-69, sediada na Rua Afonso Pena, n.º 39, sala 02, Centro, Manaus - AM, os itens 16, 17, 22, 32, 33, 34, 36, 39, 40 perfazendo o valor global de **R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos)**

II – ADJUDICAR à empresa **CARLA GOMES COELHO – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.052.424/0001-07, sediada na Rua Miranda Simões, n.º 08, Conjunto Adrianópolis, Quadra F, sala 8, Manaus - AM, os itens 05, 06, 14, 18, 21, 30, 35, 45, 46, 51, 52, 53 perfazendo o valor global de **R$ 236.245,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**

III – ADJUDICAR à empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.353.644/0001-30, sediada na Rua Coari, n.º 58 D, centro, Iranduba- AM, os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, perfazendo o valor global de **R$ 187.219,35 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**

Codajás, em 23 de novembro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:65B3CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.022/2015

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **V. OLIVEIRA DE SOUZA - ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **V. OLIVEIRA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.080.186/0001-50, sediada Rua Eduardo Ribeiro, nº 64, Centro, Codajás - AM, o item constante no termo de referência no valor global de **R$ 64.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 022/15**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na locação de caminhão visando atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 18 de novembro de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:77EE396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.022/2015
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 022/2015, oriundo do Pregão Presencial 022/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e V. OLIVEIRA DE SOUZA - ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada na locação de caminhão, para atender à Secretaria Municipal de produção, agropecuária, pesca e desenvolvimento rural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.1301 – Secretaria Municipal de produção, agropecuária, pesca e desenvolvimento rural.
Dotação Orçamentária: 20605.0011.2024.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de produção, agropecuária, pesca e desenvolvimento rural.
Elemento de despesa: 33.90.3910

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 parcelas de R$**

5.400,00, de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Codajás, 18 de novembro de 2015

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:5DD2982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CML/CODAJÁS

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação que seria realizada na modalidade **Pregão Presencial 023/2015 – CML/CODAJÁS**, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando a aquisição de combustível e derivados, no dia 06 de novembro de 2015, às 14h00min, **foi remarcada por motivos de interesse público.** Dessa forma, a abertura do certame fica reagendada para o dia 09 de dezembro de 2015, às 14:00.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 26/11/2015 a 07/12/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Codajás (AM), 16 de novembro de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:52750713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 – CML/CODAJÁS

A Prefeitura Municipal de Codajás, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que a licitação que seria realizada na modalidade **Pregão Presencial 024/2015 – CML/CODAJÁS**, no dia 09 de novembro de 2015, às 14h00min, visando à manutenção automotiva, de forma preventiva e corretiva, **foi remarcada por motivos de interesse público**. Dessa forma, a abertura do certame fica reagendada para o dia 10 de dezembro de 2015, às 14:00.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 26/11/2015 a 09/12/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Codajás (AM), 16 de novembro de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D0502A61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**52.160.716,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.229.859,52
IMPOSTOS	1.221.998,60
TAXAS	7.860,92
CONTRIBUIÇÕES	39.310,01
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	39.310,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-5.658.661,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-5.777.078,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	118.416,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	56.550.208,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.266.998,09
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	17.283.210,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**50.861.836,47**
PESSOAL E ENCARGOS	33.551.783,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	33.431.417,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	120.366,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.676.067,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.599.724,53
SERVIÇOS	2.076.342,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.263.732,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.778.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	485.732,00
TRIBUTÁRIAS	174.008,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	173.142,78
CONTRIBUIÇÕES	866,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.196.244,63
INCENTIVOS	6.750,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.189.494,63
Resultado Patrimonial do Período	**1.298.880,06**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**Exercício Atual**
Incorporação de ativo	2.224.010,99

EIRUNEPÉ, 31/12/2014

JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Municipal

NUNES JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Finanças

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
Contadora
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Marcileny Carvalho dos Santos
Código Identificador:6662B1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	9.251.984,35	PASSIVO CIRCULANTE	10.335.277,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.062.856,64	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.365.161,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.189.127,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.503.027,88
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.467.087,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.658.030,83	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	381.128,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.424.590,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	381.128,30
IMOBILIZADO	17.233.440,13	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.716.405,55**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	26.193.609,63
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.298.880,06
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.894.729,57
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**26.193.609,63**

TOTAL	**36.910.015,18**	**TOTAL**	**36.910.015,18**
ATIVO FINANCEIRO	**9.076.814,25**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**11.143.003,36**
ATIVO PERMANENTE	**27.658.030,83**	**PASSIVO PERMANENTE**	**381.128,30**
SALDO PATRIMONIAL			**25.210.713,42**

EIRUNEPÉ, 31/12/2014

JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Municipal

NUNES JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Finanças

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
Contadora
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Marcileny Carvalho dos Santos
Código Identificador:D78681C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Exercício Atual	DISPÊNDIOS	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**52.160.716,53**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**48.569.087,22**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.778.000,00**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.778.000,00
		Interferências Financeiras (IX)	**1.372.072,68**
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.372.072,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**106.780.733,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**108.031.788,48**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	438.716,66	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.309.357,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.358,98	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.433.095,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.028.117,70	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	46.556.110,64
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.928.649,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.724.793,40
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.433.095,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.983.315,66
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	47.949.795,50	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.672.898,45
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.352.217,51
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.872.355,11**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.062.856,64**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	864.101,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	335.575,32
BANCO C/ MOVIMENTO	264.794,24	BANCO C/ MOVIMENTO	143.184,58
BANCOS C/ VINCULADAS	743.459,44	BANCOS C/ VINCULADAS	584.096,74
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**160.813.805,02**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**160.813.805,02**

EIRUNEPÉ, 31/12/2014

JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Municipal

NUNES JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Finanças

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
Contadora
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Marcileny Carvalho dos Santos
Código Identificador:F6BD6341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº 003-2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro Cultural, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de pessoa jurídica para execução das obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE VIAS NA COMUNIDADE GAMA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital no endereço citado acima, no horário de expediente, das 08:00 h às 17:00 horas, em dias úteis.

GUAJARÁ/AM, em 25 de novembro de 2015.

ILSON ENES LOURENÇO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:719FABA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 108/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR PRESIDENTE RAIMUNDO SANTOS CRUZ PARA EFETUAR VISITAS COMUNIDADES SITUADAS AS MARGENS DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ/MANAUS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *AUTORIZAR* ao Vereador Presidente RAIMUNDO SANTOS CRUZ, 04 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EFETUAR VISITAS COMUNIDADES SITUADAS AS MARGENS DA BR 319, SENTIDO HUMAITÁ/MANAUS, NOS DIAS 10 a 15/09/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

SAIDA: 16:OO horas
DATA: 10/09/2015
CHEGAGA: 17:00 horas
DATA: 14/09/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 10.09.2015.

_____
RAIMUNDO SANTOS CRUZ

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0E5EDE28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 6710/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Elaboração de projetos arquitetônicos, instalações elétricas e hidrossanitárias junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.
Contratada: PVH Construtora Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 14.118.240/0001-08
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 24/11/2015
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6B93AFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2015

AVISO DE ERRATA
PUBLICAÇÃO: Edição 1405 de 31/07/2015.
ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 011/2015 – GABINETE DA PREFEITA.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa **L E RAMOS - EPP, CNPJ 01.561.563/0001-11.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição pelo menor preço global por lote de material elétrico, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.
Onde se ler: VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de **R$ 1.075.867,00 (Um milhão setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais)** a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
Leia-se: VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de **R$ 1.011. 879,00 (Um milhão onze mil oitocentos e setenta e nove reais)** a ser pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 339030, consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 28 de julho de 2015

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial nº 011/2015.**

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:2347A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 03 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, a Excelentíssima senhora **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Ipixuna aprovou eu **SANCIONO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ipixuna, Estado Amazonas, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento

salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016, 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2015 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa,

respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167,VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Parágrafo Único – A isenção prevista nesta Lei para o IPTU das residências de pessoas carentes será compensada com o aumento da alíquota do ISS de 3% para 5%, em vigor desde o exercício de 2015, tendo seus efeitos previstos na lei do orçamento anual.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2016, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 03 de julho de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna/AM

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:4D0E24A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe Sobre a criação, Regulamentação e Organização da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 56, I da Lei orgânica do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, a Excelentíssima senhora **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Ipixuna aprovou eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

TITULO I

Disposições Preliminares
Artigo 1º - Esta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria Geral do Município – PGM, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município.
Artigo 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

TITULO II

Da Procuradoria Geral do Município
Capitulo I
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município
Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
III – promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
IV – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do (a) Sr.(a). Prefeito (a) Municipal, ou de ofício;
V - patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Ipixuna/AM seja interessado como autor, réu ou interveniente;
VI – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do (a) Prefeito (a), Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
VII – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;
VIII – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X – funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI – elaborar minutas de contratos e convênios;
XII – examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do (a) Prefeito (a) ou de Secretário Municipal;
XIII – sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM.
XIV – promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI – emitir parecer em matéria fiscal;
XVII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
XVIII– manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;

XIX – promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinado a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI – representar com exclusividade a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
XXII – propor ação civil pública.
XXIII – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

Capítulo II
Da Organização
Artigo 4º - A Procuradoria Geral do Município – PGM - é dirigida pelo Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito (a) Municipal em comissão e integrada pelos Procuradores do Município.
Artigo 5º - O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.
Parágrafo único – O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.
Artigo 6º - O Procurador Geral do Município será aquele com maior tempo de exercício na administração.
Parágrafo único - Acaso aquele com direito a exercer o cargo de Procurador Geral do Município renuncie à função que fás jus, assumirá aquele subsequente, observado o critério de antiguidade.

Capítulo III
Das Atribuições do Procurador Geral do Município
Artigo 7º - Compete ao Procurador Geral do Município:
I – chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
II – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
III – Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV – Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;
V – Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;
VI – Apresentar ao (a) Prefeito (a), proposta de argüição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
VII – Propor, exclusivamente, ao (a) Prefeito (a), a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal.

TITULO III

Da Carreira de Procurador Municipal
Capítulo I
Do Ingresso na Carreira
Artigo 8º - O ingresso no cargo de Procurador Jurídico do Município far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.
Artigo 9º - São requisitos para a inscrição no concurso:
I – Ser brasileiro;
II – Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;
III – Não possuir antecedentes criminais;
IV – Gozar de reputação ilibada, consoante atestado de qualquer Autoridade Judiciária, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da carreira do magistério superior de instituição oficial;
V – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
VI – Comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos cinco anos;
VII – Estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.
Artigo 10 - Os concursos serão disciplinados e acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado.

Capítulo II
Do Regime Jurídico
Artigo 11 – O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o institucional do Município de Ipixuna/AM, normas complementares a esta Lei, sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.
Artigo 12 – Os Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador.
Artigo 13 – O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitida em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.
Artigo 14 – São assegurados ao Procurador do Município os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III
Da Carreira
Artigo 15 – Fica criado, na Procuradoria Geral do Município, a carreira de Procurador Jurídico Municipal, composta de 4 (quatro) cargos de provimento efetivo, que representam na ordem abaixo especificada a progressão na carreira:
I – Procurador do Município Substituto;
II – Procurador do Município Nível I
III – Procurador do Município Nível II
IV – Procurador do Município Nível III

Capitulo IV
Da Promoção
Artigo 16 – Durante o estágio probatório, o cargo de Procurador Jurídico Municipal situa-se inicialmente no nível de Procurador do Município Substituto.
Artigo 17 – Observado o disposto no capitulo anterior, são fixados os seguintes critérios para os níveis de Procurador Municipal:
I – Procurador do Município Nível I;
II – Procurador do Município Nível II;
III – Procurador do Município Nível III;
Artigo 18 – O enquadramento para efeito de promoção do Procurador Municipal, de acordo com os níveis estabelecidos nesta lei complementar, será efetuado, a partir de sua vigência, da seguinte forma:
I - Procurador do Município em estágio probatório – Procurador Substituto do Município;
II – Procurador com mais de 3 anos e menos de 5 anos – Nível I;
III – Procurador do Município com mais de 5 anos e menos de 10 anos – Nível II;
IV – Procurador do Município com mais de 10 anos – Nível III;
Artigo 19 – A promoção consiste na elevação do Procurador Municipal de um nível para outro imediatamente superior, automaticamente, pelo critério de antiguidade.
Artigo 20 – Serão computados para os fins de enquadramento nos níveis citados, os períodos efetivamente trabalhados na função de Procurador, não computados aqueles em que o Procurador esteve afastado para trato de assuntos particulares.
Artigo 21 – O cargo de Procurador do Município terá carga horária normal de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral será acrescida de 20% sobre os vencimentos de Procurador do Município.
§ 2º - No caso do Procurador do Município optar por jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, ou trinta (30) semanais, terá sua remuneração acrescida de 35% sobre os vencimentos totais.
§ 3º - A qualquer tempo poderá o Procurador do Município, a seu critério, cancelar a opção por jornada de seis horas.
Artigo 22 – A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na administração municipal.

Título IV

Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas
Capitulo I
Dos Direitos
Artigo 23 - Os Procuradores Jurídicos Municipais percebem subsídio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento do Prefeito municipal, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos.
Artigo 24 – O Procurador do Município fará jus aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio.
Artigo 25 – Os Procuradores do Município poderão exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

Capitulo II
Das Licenças e Afastamentos
Artigo 26 – As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-á pelas normas aplicáveis aos funcionários públicos em geral.
Parágrafo Único - Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos após o período probatório e mediante prévia anuência do Procurador Geral do Município, sob pena de nulidade do ato.
Artigo 27 – Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município corresponderão à soma dos vencimentos, das vantagens incorporadas e dos demais benefícios concedidos aos servidores.

Capitulo III
Das Garantias e Prerrogativas
Artigo 28 – O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos.
Artigo 29 – São prerrogativas do Procurador do Município:
I- Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;
II- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
III- Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;
IV – Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;
V – Atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa.
VI- Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.
Artigo 30 – Fica vedada a remoção do Procurador do Município, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.
Artigo 31 – Aplicam-se aos Procuradores as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor;

Parágrafo único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:
a) Irredutibilidade de vencimentos, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;
b) Vitaliciedade, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;
c) Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Título V

Dos Deveres, Proibições e Impedimentos.
Artigo 32 – São deveres do Procurador Municipal:
I- Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;
II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;
IV- Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
V- Sugerir ao Procurador Geral, providências tendentes à melhora os serviços;
VI – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;
VII – A observância do estatuto da OAB.
Artigo 33 – Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:
I – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;
II – Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;
III- Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie;
IV- manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;
Artigo 34 – É defeso ao Procurador do Município exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo:
I- Em que seja parte;
II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;
III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral;
IV- Nos casos previstos na legislação processual;
Artigo 35 – O Procurador do Município dar-se-á por suspeito quando:
I- Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;
II- Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual;
Parágrafo único - Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Procurador do Município comunicará ao Procurador Geral, em expediente reservado, os motivos da suspeição, para que este os acolha ou rejeite.
Artigo 36 – Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capitulo.
Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.
Artigo 37- O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Titulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias
Artigo 38 – Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.
Artigo 39 – Não perderá o direito aos honorários de sucumbência, o Procurador afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de assunto de interesses particulares.
Artigo 40 - Nos processos em que o Procurador atuou, mesmo gozando de licença para tratar de assuntos particulares, fica-lhe assegurado o direito ao rateio dos honorários sucumbenciais.

§ 1º - perderá o direito aos honorários advocatícios quando nomeados para cargo em comissão, nos processos que se seguirem a partir da nomeação.
Artigo 41 – O cargo de Procurador do Município é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público de provas e títulos.
Artigo 42 – O Procurador Geral do Município, será substituído em seus impedimentos ou ausências, pelo titular da Procuradoria Geral – PGM, com maior antiguidade no exercício do cargo.
Artigo 43 – Relativamente aos atuais ocupantes do cargo de Procurador do Município, computar-se-á, para o fim previsto nesta lei, o tempo em que o funcionário prestou serviços ao Município.
Artigo 44 - Não haverá distinção de atividades entre os níveis de carreira.
Artigo 45 - Esta lei aplica-se, no que couber aos cargos de advogado ou Procurador da Câmara Municipal de Ipixuna/AM.
Artigo 46 – Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município ou da Câmara Municipal é considerado função típica de Estado.
Artigo 47 – Aplica-se aos Procuradores a Lei orgânica do município, sem prejuízo dos benefícios, direitos e obrigações desta.
Artigo 48 - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 22 de setembro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna/AM

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:EA15CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 179, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe Sobre o Sistema de Controle Interno, e cria a Controladoria Geral Municipal e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, a Excelentíssima senhora **AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Ipixuna aprovou eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º O Sistema de controle interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na administração pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo publico.
Paragrafo único. O sistema de controle interno abrange a administração direta, indireta e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.
Art. 2º - Fica instituída a controladoria, órgão central do sistema de controle interno da administração publica do município, com a função de orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais, sempre zelando pelos princípios elencados no artigo 1º desta lei.
Art. 3º - A controladoria terá atuação no poder legislativo, no poder executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresa pública, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.
Art. - 4º A controladoria é instituída com a seguinte estrutura:
I – órgão colegiado, constituído por no mínimo dois secretários municipais, e: a) pelo controlador geral do município; b) por um servidor comissionado ou efetivo.
II – agente de controle interno – nomeado em cargo em comissão, responsável pela direção do sistema; b) auxiliar de controle interno – com atribuições ampliadas, comissionado ou efetivo, órgão, unidade orçamentaria ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar o agente de controle interno.

§1º - O órgão colegiado terá como coordenador e vice coordenador, dois de seus membros, eleitos entre seus pares, sendo que, coordenara as reuniões ate que se realize a eleição, o membro mais idoso.
§ 2º - A listagem de votos será publicada em local de publicação oficial do município.
§ 3º - Havendo impedimento ou impossibilidade do servidor comissionado ou efetivo eleito assumir o mandato ou este vier acontecer no decorrer deste, o coordenador convocará o servidor com o numero de votos imediatamente inferior ao constante da lista referida no paragrafo anterior, para o período necessário.
§ 4º - O processo seletivo de eleição do servidor comissionado ou efetivo será objeto de decreto do poder executivo.
§ 5º - O servidor comissionado ou efetivo só integrara o órgão colegiado se não for beneficiário de qualquer função gratificava, exceto se for especifica para participar do próprio órgão colegiado, sendo esta de acordo coma lei.
Art. 5º - A controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições abaixo mencionadas, além de outras que poderão ser mencionadas em regimento interno.
§ 1º - O órgão colegiado terá função deliberada e normativa, cabendo –lhe especialmente: I – deliberar sobre todos os processos oriundos da unidade operacional; II- deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada; III – expedir atos numerados contendo instrução sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a administração pública e para a unidade operacional, limitado hierarquicamente ao seu regimento interno e aos atos do chefe do poder executivo e do presidente da câmara para o âmbito do poder legislativo; IV – lavrar ata de cada reunião do qual constará o numero do ato ou o numero do processo, medida ou a deliberação tomada; V – deliberar sobre as questões de mérito, através de voto nominal; VI – tomar providencia imediata quanto a solicitações dos secretários, do prefeito municipal, da câmara de vereadores, do tribunal de contas e do ministério publico; VII – apresentar o relatório de controle interno sobre gestão fiscal e outros decorrente de leis ou resoluções do tribunal de contas;
§ 2º - O voto dos membros será sempre nominal, com expressa referencia daqueles que votaram contra ou a favor da deliberação tomada, vedada a abstenção, ficando impedido de votar sobre processo em que seja pessoalmente interessado.
§3º - As reuniões do órgão colegiado tem preferencia às demais atribuições funcionais, sendo que o não comparecimento à reunião equivale à falta injustificada ao serviço, penalizada na forma do estatuto dos servidores públicos do município.
§4º - A unidade operacional terá as funções de orientar, fiscalizar, controlar e analisar as ações da administração, levando à deliberação do órgão colegiado as denúncias protocoladas, bem como, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão, formalizado com: I – numero de protocolo sequência; II – síntese do objetivo; III – descrição do objetivo; IV – conclusão; V – data do inicio e conclusão dos trabalhos.
§ 5º - Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a unidade operacional encaminhará ao órgão colegiado, relatório de controle interno sobre gestão fiscal e quanto ao seguinte: 1 pessoal- admissão contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificação, frequência, diárias e outros atos de gestão de pessoal; a) receita – instituição, arrecadação, renuncia por ação ou omissão) divida ativa - lançamento, cancelamento, cobrança administrativa, encaminhamento e cobrança judicial e comparação do saldo com a receita arrecada; c) despesa – equilíbrio em relação a receita arrecadada, cumprimento dos princípios previstos no artigo 1º desta lei, empenho – liquidação – pagamento , despesas de caráter continuado e de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; d) licitações e contratos – despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios e os contratos; e) obras – de acompanhamento, paralisadas, cronogramas físico-financeiros, projetos – responsabilidade técnica, formalidade de recebimento, caução e liberação; f) analise patrimonial: 1. Ativo financeiro – comprometimento, recursos vinculados, controle bancários e responsáveis. 2. Passivo financeiro – confronto com o ativo financeiro, despesas vinculadas e depósitos de terceiros. 3. Ativo permanente - controle dos bens. 4. Passivo permanente - controle da divida fundada, documentação lega, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada. 5. Patrimônio liquido – analise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação.

§ 6º- O agente do controle interno participara das reuniões do órgão colegiado, sem direito a voto.
§ 7º - Nenhum processo permanecerá no órgão colegiado por mais de sessenta dias sem deliberação, admito o encaminhamento para diligencias por igual período.
§ 8º - O sistema de protocolo indicara o posicionamento de cada processo levado ao órgão colegiado.
§ 9º - O sistema de protocolo e as atas do órgão colegiado se constituem em documentos públicos, cujas copias poderão ser fornecidas gratuitamente, quando permitido em lei.
Art. 6º - A controladoria é subordinada ao prefeito municipal.
§1° - O cargo de Controlador Geral do Município é de comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do executivo municipal.
§2° - O Controlador Geral do Município deve ter formação em nível superior, preferencialmente nas seguintes áreas: Direito, contabilidade, economia, administração ou gestão pública.
§3° - O vencimento do Controlador Geral do Município não ultrapassará o percentual de 40% dos vencimentos do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º - Fica criado o cargo em comissão de agente de controle interno, com uma vaga e nível de vencimento CC02 da tabela de cargos e salários.
Parágrafo único. O agente de controle interno deve ter formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de ciências contábeis, Administração, Economia, Direito ou Gestão Pública.
Art. 8º - O agente de controle interno ou órgão colegiado poderá requerer ao prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho devera ser justificado.
Parágrafo único. Não entendido o requerimento de que trata o caput, no prazo de quinze dias, ou ainda, não sendo aceita a justificativa do despacho, o órgão colegiado deliberara quanto aos encaminhamentos necessários.
Art. 9º - Ao órgão colegiado, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providencias e quando não atendidas de formas suficiente ou não sanada e restrição, dará ciência ao prefeito ou ao presidente da câmara, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.
§1º - A falta de providencias do prefeito, vice-prefeito ou do presidente da câmara, ou ainda, não sanada a restrição, cabe ao órgão colegiado comunicar ao tribunal de contas do Estado e, se for o caso, ao ministério publico, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo a atuação da unidade operacional de controle interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.
§ 3º - As infrações funcionais aos princípios do artigo, 1º serão apuradas e penalizadas na forma prevista no estatuto dos Servidores Municipais.
§ 4º - O agente público terá direito ao contraditório junto ao órgão colegiado.
Art. 10 - O poder executivo, nos seguintes prazos, contados a partir da publicação desta Lei: I - até 30 dias – regulamentara a eleição prevista no § 4 º do artigo 4º; II – ate 30 dias - regulamentará o sistema de controle interno; III- até 45 dias – realizara a eleição previsto no § 4º do artigo 4º; IV - - ate 50 dias -dará posse aos membros do órgão colegiado; V – ate 70 dias - receberá do órgão colegiado proposta de regimento interno; IV - ate 80 dias – dias baixara decreto aprovando o regimento interno.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 30 de Setembro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita de Ipixuna/AM

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:A4CEFC20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 164, 23 de novembro de 2015

"INSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR FATOS APONTADOS NA DENÚNCIA APRESENTADA EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, AFASTADO, XINAIK SILVA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 28 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Iranduba, combinado com o Art. 33, caput, do Regimento Interno, em consonância com a Legislação Federal pertinente.

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia feita pelo Conselho de Cidadãos do Município de Iranduba, em desfavor do Prefeito, afastado, XINAIK SILVA DE MEDEIROS, a qual foi devidamente recebida após deliberação em plenário, na sessão ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, seguindo o que preconiza o Decreto Lei nº. 201/1967.

CONSIDERANDO que nos termos do referido dispositivo legal retro, foi aprovado por deliberação do Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2015, com a efetiva garantia da lisura do procedimento, a criação da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que entre os vereadores desimpedidos, aptos a participarem do sorteio e sorteados, conforme consta da Ata da Sessão Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2015, foi efetuada a escolha do Presidente, Relator e Membro da Comissão Processante, tudo em conformidade com o Art. 5º, inciso II, do Decreto Lei nº. 201/1967;

CONSIDERANDO que a escolha foi aprovada pelos Vereadores presentes na Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2015;

Faço saber que o Soberano Plenário, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2015, aprovou e eu promulgo o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Processante, que reunirá membros deste Poder Legislativo, a qual terá a finalidade de apurar os fatos relatados na denúncia, em desfavor do Prefeito Municipal de Iranduba, afastado por determinação judicial, Xinaik Silva de Medeiros, pelas supostas práticas de infrações político-administrativas, tipificado nas condutas do Art. 4º, incisos I, VIII e X, do Decreto Lei nº. 201/1967;

Art. 2º. A Comissão Processante a que se refere o artigo anterior, conforme deliberação em Plenário, será composta por membros deste Poder Legislativo, em consonância com o rito do Decreto Lei nº. 201/1967, Presidente, Relator e Membro, respectivamente, são eles:

RAIMUNDO JARISON FRANÇA DE AZEVEDO – PTB
ANTONIO JOSÉ MUNIZ VIANA – PP
SALIM DA SILVA LIMA - PTB

Art. 3º. A Comissão Processante deverá reger seus trabalhos pelas disposições insertas no Art. 5º e seguintes do Decreto Lei nº. 201/1967, e demais legislações pertinentes;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, aos 23 de novembro de 2015.

Dê-se ciência.
Publique-se.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente Interino da CMI

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:A1BC9A2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV.204-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 204/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 2927/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Manacapuru - FUNPREVIM, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2927/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** Classificação Orçamentária: 8.09.122.11 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso:0046, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2927/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8DEF8017

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01-2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 01/2015-CGPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentado para a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção da Praça da Juventude, no Bairro Terra Preta, no Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo n° 10667/2015-PMM, conforme Projeto Básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório CONCORRÊNCIA N° 01/2015-CGPL, oriundo do processo administrativo nº 10667/2015-PMM na modalidade CONCORRÊNCIA tendo como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção da Praça da Juventude, no Bairro Terra Preta, no Município de Manacapuru/AM, conforme Projeto Básico, tendo como empresa vencedora a **TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.948.257/0001-68, ao preço global de **R$ 2.389.860,00 (Dois milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme análise da proposta de preço, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de Outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F6ED10C9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 224-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 224/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4402/11310000417/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o serviço de locação de veiculo e embarcação, com a finalidade de atender as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS, conforme discriminado em termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 4402/11310000417/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ 13.212.901/0001-99** com o valor global de **R$ 19.926,00 (Dezenove mil novecentos e vinte e seis reais)** no período de 06(seis) meses, Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040 Natureza de Despesa:

3.3.90.39. Fonte de Recurso: 152, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4402/11310000417/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de novembro de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5C1ABE4F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2015-PMM
PROCESSO Nº. 4402/11310000417/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 224/2015-CGPL
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 122/2015-PMM, celebrado em 10/11/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ 13.212.901/0001-99.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de locação de veiculo e embarcação, com a finalidade de atender as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social-SEMAPS, , conforme discriminado em termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 4402/11310000417-2015-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 19.926,00 (Dezenove mil novecentos e vinte e seis reais), Classificação Orçamentária: 8.241.31.2.040 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 152.
5. PRAZO: 06 (seis) meses a contar do dia 10/11/2015 a 08/05/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 10 de novembro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1B1D98AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ:** 20.956.145/0001-78.
DO OBJETO: qual seja, a Construção de 07 (sete) unidades habitacionais na área urbana do Município de Maués, de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor da contratada. TP014/2015.
DO VALOR: R$ 125.401,92 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 90 (noventa) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.1.021 – Implantação de Infra - Estrutura Para Atividades de Assistência Social.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Fonte dos Recursos: 10 – Rp.

Maués - AM, 24 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:D38DE490

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO MUNICIPAL Nº 496, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 27 E 30 DE NOVEMBRO DE 2015 (SEXTA-FEIRA E SEGUNDA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Festa do Guaraná integra as festividades de Cultura e Lazer do Município de Maués,

CONSIDERANDO que o referido evento cultural faz parte da programação do calendário cultural denominado Temporada de Verão,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 27 e 30 **de novembro de 2015** (sexta-feira e segunda-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués, em decorrência da realização da **Festa do Guaraná 2015**.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto Nº 408/2015

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:9CD1629E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 0475, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8142/1990, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO, a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Maués – CMSM, órgão de deliberação coletiva, de caráter permanente, com atuação na formulação e no controle da execução da Política de Saúde, com jurisdição no Município de Maués, Instituído pela Lei n° 219/2012 de 21 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde, tem por alçada estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Saúde em face das características epidemiológicas e de organização dos serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a 10ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Maués, realizada no dia 08 de outubro de 2015, na qual ficou aprovada a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do mandato dos membros do mencionado Conselho, com o término no dia 09 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal n° 219 de 21/12/2012, para o mandato de 02 (dois) anos, tendo o início em 10/11/2015 e término em 09/11/2017, conforme indicação manifestada através do memorando n° 1.527/2015/SEMSA, de 30/10/2015, os segmentos representativos abaixo.

ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PEDRO PAULO FERREIRA RAMOS	PRESIDENTE
ANDERSON JERRY SOUZA GÓES	VICE-PRESIDENTE
MARIA CLEUCIMAR FREITAS DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA

GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde:

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES	TITULAR
JOÃO BATISTA ROMÃO OLIVEIRA	SUPLENTE

Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva:

FRANCISCO EVERALDO FARIAS ANDRADE	TITULAR
INGRID REGINA DINELI DA SILVA	SUPLENTE

Coordenação de Vigilância em Saúde:

MARIA MARCELY BATISTA DE OLIVEIRA	TITULAR
JOSÉ ANTÔNIO MACHADO PEREZ	SUPLENTE

TRABALHADORES DE SAÚDE

Trabalhadores de Saúde Municipal:

PEDRO PAULO FERREIRA RAMOS	TITULAR
EMERSON ALESSANDRO DA SILVA QUEMEL	SUPLENTE

Trabalhadores de Saúde Estadual:

JEAN JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA	TITULAR
FRANCISCA LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde:

HÉLIO DA SILVA CABRAL	TITULAR
JOSIMARY ANTÔNIA SILVA MICHILES	SUPLENTE

USUÁRIOS
Organizações Religiosas:

ADAIR JOSÉ **VILAS** CARDOSO	TITULAR
EDER JÚLIO DAS SILVA CRUZ	SUPLENTE

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos – CDDH:

ALDEMIR BENTES	TITULAR
EDINEIDE DE ALMEIDA GOMES	SUPLENTE

Entidades Indígenas:

EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	TITULAR
ZEVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações de Trabalhadores Rurais e Urbanos:

AMÉLIA DE SOUZA GOMES	TITULAR
MARIA CLÉIA BRASIL MARTINS	SUPLENTE

Organizações de Moradores e Bairros:

RAIMUNDO LUIZ SOUZA RODRIGUES	TITULAR
MARIA DULCIMAR GONDIM NEGREIROS	SUPLENTE

Associação dos Deficientes de Maués:

ALJAIR MACEDO DANTAS	TITULAR
RAIMUNDA VALDENIDE PAES GÓES	SUPLENTE

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.
§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.
Art. 2º - As decisões do CMS serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - A organização, o funcionamento interno e as atribuições do **Conselho Municipal de Saúde – CMS,** serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º - A participação no **Conselho Municipal de Saúde – CMS,** será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 00595/2013 de 10 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE Mª DIAS MACAMBIRA
Secretária Interina de Administração e Planejamento
Decreto nº 408/2015/PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:FBCD4B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL N° 255 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a proibição da venda e de uso de cerol em áreas públicas e de uso comum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando de suas atribuições que lhe são conferi das por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica proibido no município de Maués, a venda, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de cola e vidro moído), linha chilena de óxido de alumínio e silício ou de qualquer material cortante usado para empinar/soltar pipas, papagaio ou similares, salvo nas áreas específicas que o Poder Público Municipal poderá vir a estabelecer para estes fins.
Art. 2° Fica expressamente proibido o uso de cerol, linha chilena de óxido de alumínio e silício ou qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar/soltar pipas, papagaios ou similares assim com nas rabiolas das mesmas, exceto nas áreas destinadas no âmbito do município de Maués estabelecidas pelo Poder Publico Municipal.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, convênios ou outros instrumentos congêneres com o Governo do Estado, objetivando ação conjunta das Policias Civil e Militar, com o apoio dos agentes de fiscalização municipal, a fim de zelar pelo fiel cumprimento das proibições de que trata o art. 10 desta lei, mediante ações fiscalizadoras, administrativas e policiais.
Art. 3° Quando se tratar de infrações praticadas por menores assumiram as consequências dos seus atos, os pais ou responsável legal.
Art. 4° Em caso de infração ao disposto no art. 10 desta Lei será aplicada multa, fixada no valor de uma UFM por cada conjunto de material apreendido, até o limite máximo de dez UFM, em caso de reincidências.
Art. 5° Aos infratores das proibições previstas no artigo 2° da Presente Lei, será primeiramente aplicada advertência ao responsável legal e em caso de reincidência multa de cinco UFM.
Parágrafo único. Os valores arrecadados por pagamento de multas por infração ao estabelecido nesta Lei deverão ser revertidos ao Conselho Tutelar.
Art. 6° A autoridade competente providenciará a apreensão e a incineração da pipa ou papagaio e da linha de cerol assim com outros tipos de materiais cortantes em poder do infrator.
§ 1 ° O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem, com o uso de cerol ou similares danos a pessoa física, ao patrimônio público ou a propriedade privada.
§ 2° O estabelecimento comercial flagrado comercializando a linha chilena de oxido de alumínio e silício ou cerol, terá imediatamente o seu alvará suspenso por 30 dias e na reincidência será cassado pelo Poder Executivo.
Art. 7° O Poder Público deverá realizar campanhas educativas periódicas, alertando sobre os malefícios ocasionados com o uso do cerol ou substâncias cortantes em linhas de empinar papagaios, pipas e similares.
Art. 8° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Interina De Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:04220CFE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA NULA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, SENHOR RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, RESOLVE:

TORNAR NULOS POR INCORREÇÃO, o Decreto: 474/2015 (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5A214EA9), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/11/2015. Edição 1478.

Maués/AM, 25 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:CEFEA53B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015, que ocorreria no dia 27/11/2015 ás 08:00, ficando o dia 15/12/2015 como nova data para o certame.

Parintins/AM, 25 de novembro de 2015.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:578DD8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2015 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna público o adiamento da Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015, que ocorreria no dia 30/11/2015 ás 08:00, ficando o dia 16/12/2015 como nova data para o certame.

Parintins/AM, 25 de novembro de 2015.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2CF60D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2015-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015-CML/PMP
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE".
ASSUNTO: Retificação do valor unitário.
A Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA, no uso de suas atribuições legais, vem **retificar** o valor unitário do item 3, na Ata de Registro de Preços 024/2015, decorrente do Pregão Presencial

026/2015, para a empresa R. C. Comercio de Estivas Ltda. CNPJ Nº: 09.452.649/0001-18, com endereço na Ruas Wilkens de Matos nº 498 – Aparecida, CEP 69.010-420, Manaus-Amazonas:

Onde se lê: ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO REGISTRADO
3	Açucar Cristal isento de sujidades, contendo 1 kilo	Doce Dia	KG	60.000	R$ 3,35

Leia-se: ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO REGISTRADO
3	Açucar Cristal isento de sujidades, contendo 1 kilo	Doce Dia	KG	60.000	R$ 2,80

Parintins, 10 de novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:626142A6

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de Suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro no **Processo nº 007/2015-CPLC**, relativo à Licitação por **Carta Convite nº 007/2015-CPLC**, **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, constante no relatório supracitado.

II **– ADJUDICAR à Empresa: PIMENTEL E ARAÚJO CNPJ: 15.048.557/0001-70,** como vencedora do certame que ofertou 5,00 %, (cinco por cento) sendo este, o maior, desconto sobre o valor de mercado de passagens aéreas e tarifas de serviços, excluindo a taxa de embarque, além de oferecer melhores condições de prestação de serviços, perfazendo num valor global estimado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais),** para o "**FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (nacional) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS",** Conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Diretor em Parintins, 26 de outubro de 2015.

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:0DB6EF7C

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato firmada em 26 de outubro de 2015, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, oriundo do Processo de Licitação nº 007/2015-CPLC, Carta Convite nº 007/2015-CPLC - e o prestador abaixo:
*** PIMENTEL E ARAÚJO - CNPJ: 15.048.557/0001-70,** com a proposta no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil, reais),** cujo objeto é "**FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (nacional) PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS"**
PRAZO: 12 (doze) MESES, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS:
Unidade Orçamentária – 05.01.01; Programa de Trabalho – 17.122.0011.2.067 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE/MUN; - Natureza da Despesa – 3.3.90.33.47 – Passagens e Despesas de Locomoção e,
Unidade Orçamentária – 05.01.01; Programa de Trabalho 17.512.0011.2.068 - Operação e Manutenção do Sistema de Água Natureza da Despesa – 3.3.90.33.47 – Passagens e Despesas de Locomoção

Gabinete do Diretor em Parintins, 26 de outubro de 2015.

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:6F96EDDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 – para o SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, constante do processo mencionado, onde foi considerada vencedora a Empresa J A COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.750.508/0001-20, situada na Rua Barão de São Domingos, nº 12, Bairro Centro, Rio Preto da Eva/AM, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 10 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:0A73B99A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO PP N.º 006/2015;
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2015 – CPL;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa J A COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.750.508/0001-20, situada na Rua Barão de São Domingos, nº 12, Bairro Centro, Rio Preto da Eva/AM;
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015;
OBJETO: SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE LANCHES;
VALOR: R$ 78.985,00 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais);
PRAZO: 01 (um) mês e 20 (vinte) dias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 10 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:2BC89D61

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2015 – CPL;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS;
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Preto da Eva/AM, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que, a licitação supramencionada, com data de abertura no dia 25/11/2015, ás 07:00 horas, foi considerada **DESERTA** pelo pregoeiro, face a ausência de participantes, embora três empresas tenham adquirido cópia do Edital de Convocação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 25 de novembro de 2015.

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:60544F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015.

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSINAIS
Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços contábeis de um lado a câmara municipal de são Gabriel da cachoeira/am, CNPJ 04.588.976/0001-88, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 18 – bairro centro – cep 69750000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por EDINSON FONSECA GONÇALVES CPF 763.189.902-91, e o escritório de contabilidade ALVES ASSESSORIA E SOLUÇÕES CONTABEIS, inscrito no CNPJ 14.273.344/0001-89, de propriedade do Contabilista ADAILTON ALVES RODRIGUES, CRC 012685/O-0, CPF 704.546.202-68, sediada à Rua Crispiniano da Silva nº 277 A –Bairro Fortaleza, nesta Cidade, doravante CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "CONTRATADO" o que segue;
CLAUSULA PRIMEIRA – A contratante neste ato contrata os serviços profissionais de contabilidade do contratado nas seguintes áreas:
Escrituração Contábil.
Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
Emissão de Balancetes;
Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.
Escrituração Fiscal
Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como, as contradições que se fizerem necessárias;
Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de como, de eventuais procedimentos fiscais;
Departamento de Pessoal
Contrato de experiência;
Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
FGTS;
INSS;
Rescisões Trabalhistas;
Recibo de Férias;
Carta de Apresentação de empregados;
Seguro Desemprego;
Recibo de responsabilidade salário família;
Recibo de Vale Transporte;
Guias Sindicais Patronais e Empregados;
Atendimentos das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.
Impostos Federais
Orientação e controle de aplicação dos dispositivos vigentes;
Guias de todos os impostos;
Elaboração da DCTF, DIPJ, DIRF;
Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.
PARAGRAFO ÚNICO – A Contratante autoriza o Contratado ao cumprimento de todas as formalidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, especialmente quando aos eventuais cadastrais, livros, documentos e informações econômico-fiscais assim como todas as atualizações necessárias para o prosseguimento do trabalho, sendo que todo o ônus de atualização devera ficar a encargo da Contrata.
CLAUSULA SEGUNDA – A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal – contábil que devera ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 04 para registros de despesas e 18 para folha de pagamento, quando não houver expediente no Escritório ou no Órgão em um desses dias, a entrega terá que ser antecipada a fim de que o Contratado Possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.
CLAUSULA TERCEIRA – O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar, tendo ainda que em caso de culpa ou dolo este ato gerar qualquer ônus ao Contratante, o Contratado terá que ressarcir o valor referente ao prejuízo do contratante.
CLAUSULA QUARTA – As orientações dadas pelo Contratado deverão ser rigorosamente seguidas pelo Contratante, exigindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.
CLAUSULA QUINTA – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorridas de não execução dos serviços por parte do Contratado, serão de responsabilidade da mesma.
CLAUSULA SEXTA – a Contratante pagará ao Contratado pelos serviços prestados, os honorários mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
CLAUSULA SETIMA – No Caso de atraso no pagamento dos honorários, por períodos de 02(dois) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, exigindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.
CLAUSULA OITRAVA – Este Instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 02 de fevereiro de 2015 podendo ser recendido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito.
CLAUSULA NOVA – todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte com preços previamente convencionados e por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
CLAUSULA DECIMA – todo trabalho de back up, assim como arquivos, registros de dados informações técnicas, memoria digital ou arquivos de dados, referentes a atividade contratada são de prioridade do contratante, devendo ser entregues fisicamente e através de mídia para a contratante.
PARAGRAFO ÚNICO – Os documento e Livros Contábeis no caso de transferência de serviços por qualquer motivos, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que trata os artigos 7º do código de ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XIV da Resolução CFC 960/93

São Gabriel da cachoeira, 02 de fevereiro de 2015.

_____
Contratado

_____
Contratante

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3D36052D

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - DESIGNAÇÃO - SR. BENEDITO MARINHO DE OLIVEIRA

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos na administração pública e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 155, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000.
Considerando o pedido de providências em decorrências aos fatos ocorridos na administração Pública Municipal;
Considerando o Memorando nº 392/2015- SEMOB, de 17 de novembro de 2015;
Considerando o Memorando nº 074/2015-GM/PMSGC, de 17 de novembro de 2015;
Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, solicitando Providências cabíveis a Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º - ***MENCIONAR*** a Comissão para instauração de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos por furto no Setor de Transportes, prejudicando os trabalhos da Administração Pública Municipal, onde o autor e o Servidor Público Municipal Efetivo Sr. **Benedito Marinho de Oliveira**, Cargo de Auxiliar de Mecânico.
Art. 2º - **DESIGNAR** como membros da referida comissão os senhores: Claudionor da Silva Leão - Presidente e Nicevaldo Almeida Silvestre - Secretário.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 dias, prorrogável por mais 15, para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 23 de novembro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0F39194B

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO - CPAD - SR. BERNARDO GREGORIO ALEMAO - 2ª CITAÇÃO

CITAÇÃO DE SERVIDOR

- Considerando o Decreto de 22 de Setembro de 2015;
- Considerando as providências administrativas Disciplinar
- Considerando a Comunicação Interna nº 058/2015-GM/SGC, solicitar providências em decorrência de servidores públicos que vem faltando ao serviço sem justificativa;
- Considerando que é inaceitável as atitudes que o mesmo demostra e a instituição não pode consentir esse tipo de procedimento numa instituição pública;
- Considerando que o Servidor foi encaminhado para o Centro de Assistência Psicossocial – CAPS, para ser acompanhado por profissionais daquele Centro de Saúde;
- Considerando o Ofício Nº 028/2015-CAPS, de 23 de Novembro de 2015, encaminhando o relatório de atendimento do Senhor Bernardo Gregório Alemão;
- Considerando que a Comissão resolveu citar pela SEGUNDA vez o servidor, a contar de 25 de Novembro de 2015.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de acordo com o Decreto de 22 de Setembro de 2015, aos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gabriel da Cachoeira, AM (Lei nº 121, de 13 de Setembro de 2000, art. nº 162, §§ 1º e 2º) e (Lei nº 161/2003, de 15 dezembro de 2003),

Fica **CITADO,** para comparecer a partir do **dia 25 de Novembro de 2015**, das 08:00 horas da manhã, acompanhado de 02 (duas) testemunhas e/ou seu Procurador, querendo, para ser ouvido e/ou apresentar justificação das alterações que vem causando ao serviço público, perante a **Comissão de Processo Administrativo**, na Prefeitura Municipal – no Salão Nobre, na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro, o Senhor:

- **BERNARDO GREGORIO ALEMAO,** com matrícula nº 0176.31-A, Identidade nº 1212672-1, CPF Nº 592.441.192-34, no cargo de **Guarda-civil municipal.**

O Servidor tem o prazo de 48 horas para apresentar-se junto a Comissão, conforme a lei determina a partir da data de publicação.

O não comparecimento do indiciado implicará em sua revelia, conforme prescreve o parágrafo único do art. 164, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de Novembro de 2015.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Presidente da Com. de Processo Administrativo

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5397E09C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/15, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **P A VILAÇA NETO - ME**, CNPJ: 02.704.436/0001-97, estabelecida na AV. Duque de Caxias 1771C –

Praça 14 de Janeiro – Manaus – AM., referente a todos os itens do Pregão Presencial n. 017/15 - SRP, no valor global de **R$ 1.614.000,00 (um milhão, seiscentos e quatorze mil reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 017/15 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESpecializada NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, VIAndo atender a rede municipal de ensino, através da secretaria municipal de educação e cutura do município de tonantins.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 08 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:75E049CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 016/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 016/2015; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Fluviais trecho:Uarini – Alvarãe -, Tefé – Manaus e Manaus – Tefé – Alvarãrs – Uarini, conforme plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini –Am:

II - **ADJUDICAÇAR** o objeto da Licitação a Empresa**: L TORRES LACET - EPP, CNPJ Nº 00.754.870/0001-56 valor R$ 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 04 de Maio de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C0767FCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 /2015 - PMU

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L TORRESLACET - EPP** inscrita no CNPJ nº **00.754.870/0001-56**, Rua 02 de Dezembro nº, 696, Bairro: Tauá - mirim, Coari/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **LEOMAR TORRES LACET** portador da Carteira de Identidade nº. 0338742-9 SSP/AM, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Passagens Fluviais:Urini –Alvarães - Tefé-Manaus e Manaus – Tefé – Alvarães - Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini-Am.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (Dose) meses, a contar do dia 04 de Maio de 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício,
.Gabinete do Prefeito – 04.122.0045.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Elemento de Despesa – 3.3 90.33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 10 –(Fonte Rec.Ord.)
.Secretaria Municipal de Administração– 04.122.0046.2004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa – 3.3 90.33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção
.Secretaria Municipal de Saúde– 10.122.0046.2011– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa – 3.3 90.33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 10 –(Fonte Rec.Ord.).
.Secretaria Mun. De Educação e Desporto– 12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Elemento de Despesa – 3.3 90.33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 10 –(Fonte Rec.Ord.)
.Secretaria Mun. De Trabalho Ação Social – 08.122.0045.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – Elemento de Despesa – 3.3 90.33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 10 –(Fonte Rec.Ord)

IV – VALOR DO CONTRATO: 120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais).
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 04 de Maio de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarin

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:87A758B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 022/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 022/2015; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Empresa Com Serviço na Área de Alimentação (Almoço, Janta, Café da Manhã e Lanche Diversos.

II - **ADJUDICAÇAR** o objeto da Licitação a Empresa**: INGLESON ALVES CRISTOSTMO, CNPJ N: 00.503.266/001-57 valor R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 11 de Agosto de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:4BE722E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015- PMU

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INGLEISON ALVES CRISTOMO – ME,** inscrita no CNPJ nº **00.503.266/0001-57**, Rua Afonso de Souza Nº 65 Bairro: Raiz, Manaus/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **INGLEISON ALVES CRISTOMO,** portador da Carteira de Identidade nº. 0996146-0 SSP/AM e CPF nº 405.995.072-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa com Serviços na Área de Alimentação (almoço, jantar, Café da Manhã e Lanche diversos), para suprir as necessidades do Plano de Trabalho desta Prefeitura.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (Doze) meses, a contar do dia 11 de Agosto de 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0046.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
10 – (fonte Rec. Ord)
IV – VALOR DO CONTRATO: 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 11 de Agosto de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:4938243D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 024/2015; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção, Reposições de Peças e Limpeza de Condicionadores de Ar, objeto do Plano de Trabalho desta Prefeitura.

II - **ADJUDICAÇAR** o objeto da Licitação a Empresa **FRANCISCO DE SOUZA LIMA – REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ Nº 13.451.473/0001-57 valor R$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 06 de Agosto de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:B3B20822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015- PMU

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO DE SOUZA LIMA – REFRIGERAÇÃO - ME** inscrita no CNPJ nº **13.451.473/0001-57**, Av Jose Maria Muniz de Castro Nº: 1317, Bairro: Morada do Sol, Iranduba/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **Francisco de Souza Lima** portador da Carteira de Identidade nº. 1622394-2 SSP/AM e CPF Nº 753.578.282-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Manutenção, Reposição de Peças e Limpezas de condicionadores de Ar, objeto do Plano de Trabalho desta Prefeitura.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (Dozes) meses, a contar do dia 03 de Agosto de 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
IV – VALOR DO CONTRATO: R$: 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais)
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), 03 de Agosto de

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:3EE610E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 – CPL/URUCARÁ, no dia 08 de dezembro de 2015, às 10h00min, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TRANSLADO, SEPULTAMENTO E URNAS FUNERÁRIAS.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 26/11/15 a 07/12/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 25 de novembro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:4B63CC95

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 – CPL/URUCARÁ, no dia 08 de dezembro de 2015, às 13h00min, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TENDO POR OBJETO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 26/11/15 a 07/12/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 25 de novembro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:B04C008C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2015

A Prefeitura Municipal de Codajás vem por meio desta retificar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, **onde se lê:**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Objeto**	**Und**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor global**	**Empresa vencedora**
01	Antena de Rede de Voley	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	E A COMERCIO
02	Apito	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	E A COMERCIO
03	Bambolê	UND	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00	E A COMERCIO
04	Bandeira do Amazonas	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00	E A COMERCIO
05	Bandeira do Brasil 2 Panos	UND	50	R$ 164,90	R$ 8.245,00	CARLA GOMES
06	Bandeira de arbitro	UND	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00	CARLA GOMES
07	Bola de Basquete	UND	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00	E A COMERCIO
08	Bola de futebol de areia	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	E A COMERCIO
09	Bola de futebol de campo	UND	300	R$ 63,00	R$ 18.900,00	E A COMERCIO
10	Bola de futebol de salão	UND	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00	E A COMERCIO
11	Bola de PING PONG cx com 06 unidades	CAIXA	50	R$ 12,00	R$ 600,00	E A COMERCIO
12	Bola de handebol	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	E A COMERCIO
13	Bola de voley	UND	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	E A COMERCIO
14	Bola de queimada feita de borracha	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	CARLA GOMES
15	Bomba de ar	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	E A COMERCIO
16	Calção p/ árbitro	UND	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00	A F COMERCIO
17	Camisa de goleiro	UND	100	R$ 55,90	R$ 5.590,00	A F COMERCIO
18	Camisa de árbitro	UND	150	R$ 71,90	R$ 10.785,00	CARLA GOMES
19	Cartão de árbitro	JOGO	50	R$ 13,00	R$ 650,00	E A COMERCIO
20	Cesta de basquete infantil	PAR	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	E A COMERCIO
21	Chuteira	PAR	300	R$ 77,00	R$ 23.100,00	CARLA GOMES
22	Colchonete para realização de atividades físicas	UND	300	R$ 59,90	R$ 17.970,00	A F COMERCIO
23	Cones de 23 cm plástico	UND	23	R$ 15,95	R$ 366,85	E A COMERCIO
24	Cones de 50 cm plásticos	UND	150	R$ 36,95	R$ 5.542,50	E A COMERCIO
25	Corda de pular 2,5 M	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	E A COMERCIO
26	Cronômetro	UND	30	R$ 33,00	R$ 990,00	E A COMERCIO
27	Dominó	JOGO	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	E A COMERCIO
28	Colete infantil	UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00	E A COMERCIO
29	Colete adulto	UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00	E A COMERCIO
30	Fita métrica de 50 m	UND	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	CARLA GOMES
31	Jogo de boliche	JOGO	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	E A COMERCIO
32	Jogo de calções com 15 unidades	JOGO	150	R$ 309,90	R$ 2.200,00	A F COMERCIO
33	Jogo de camisa com 15 unidades	JOGO	50	R$ 511,90	R$ 46.485,00	A F COMERCIO

34	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	JOGO	150	R$ 511,90	R$ 76.785,00	A F COMERCIO
35	Jogo de dama	JOGO	100	R$ 41,00	R$ 25.595,00	CARLA GOMES
36	Jogo de meiões com 15 unidades	JOGO	150	R$ 189,90	R$ 4.100,00	A F COMERCIO
37	Jogo de raquete de ping-pong	JOGO	100	R$ 24,00	R$ 28.485,00	E A COMERCIO
38	Kit de tênis de mesa	JOGO	100	R$ 36,00	R$ 2.400,00	A F COMERCIO
39	Luva de goleiro, Tamanho G	PAR	50	R$ 89,90	R$ 3.600,00	A F COMERCIO
40	Luva de goleiro, Tamanho M	PAR	200	R$ 90,00	R$ 4.495,00	E A COMERCIO
41	Medalha de bronze	UND	1500	R$ 6,00	R$ 18.000,00	E A COMERCIO
42	Medalha de ouro	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	E A COMERCIO
43	Medalha de prata	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	E A COMERCIO
44	Placar de mesa	UND	50	R$ 295,00	R$ 14.750,00	CARLA GOMES
45	Rede de futebol de campo fio 4	PAR	100	R$ 429,90	R$ 42.990,00	CARLA GOMES
46	Rede de futsal fia 4	PAR	150	R$ 309,90	R$ 46.485,00	E A COMERCIO
47	Rede de voley 2 faixas	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	E A COMERCIO
48	Tabuleiro de dama	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	E A COMERCIO
49	Tabuleiro de xadrez	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	E A COMERCIO
50	Tatame de 28mm	PLACA	200	R$ 205,00	R$ 41.000,00	CARLA GOMES
51	Troféu grande	UND	50	R$ 229,90	R$ 11.495,00	CARLA GOMES
52	Troféu médio	UND	200	R$ 207,00	R$ 41.400,00	CARLA GOMES
53	Troféu pequeno	UND	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00	E A COMERCIO

2.2. O valor global registrado para todos os itens acima para a empresa **A F comércio de Produtos de Informática Ltda,** será na quantia de **R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais),** para a empresa **Carla Gomes Coelho – ME,** será na quantia de **R$ 206.510,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e dez reais),** para a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** será a quantia de **R$ 231.354,35 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor total dos itens licitados de R$ 655.091,35 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e um mil e trinta e cinco centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

”**leia-se:**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO						
Item	**Objeto**	**Und**	**Qtde.**	**Valor unitário**	**Valor global**	**Empresa vencedora**
01	Antena de Rede de Voley	UND	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	E A COMÉRCIO
02	Apito	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	E A COMÉRCIO
03	Bambolê	UND	450	R$ 8,00	R$ 3.600,00	E A COMÉRCIO
04	Bandeira do Amazonas	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00	E A COMÉRCIO
05	Bandeira do Brasil 2 Panos	UND	50	R$ 164,90	R$ 8.245,00	CARLA GOMES COELHO
06	Bandeira de arbitro	UND	50	R$ 84,90	R$ 4.245,00	CARLA GOMES COELHO
07	Bola de Basquete	UND	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00	E A COMÉRCIO
08	Bola de futebol de areia	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	E A COMÉRCIO
09	Bola de futebol de campo	UND	300	R$ 63,00	R$ 18.900,00	E A COMÉRCIO
10	Bola de futebol de salão	UND	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00	E A COMÉRCIO
11	Bola de PING PONG cx com 06 unidades	CAIXA	50	R$ 12,00	R$ 600,00	E A COMÉRCIO
12	Bola de handebol	UND	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	E A COMÉRCIO
13	Bola de voley	UND	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	E A COMÉRCIO
14	Bola de queimada feita de borracha	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	CARLA GOMES COELHO
15	Bomba de ar	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	E A COMÉRCIO
16	Calção p/ árbitro	UND	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00	A F COMÉRCIO
17	Camisa de goleiro	UND	100	R$ 55,90	R$ 5.590,00	A F COMÉRCIO
18	Camisa de árbitro	UND	150	R$ 71,90	R$ 10.785,00	CARLA GOMES COELHO
19	Cartão de árbitro	JOGO	50	R$ 13,00	R$ 650,00	E A COMÉRCIO
20	Cesta de basquete infantil	PAR	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00	E A COMÉRCIO
21	Chuteira	PAR	300	R$ 77,00	R$ 23.100,00	CARLA GOMES COELHO
22	Colchonete para realização de atividades físicas	UND	300	R$ 59,90	R$ 17.970,00	A F COMÉRCIO
23	Cones de 23 cm plástico	UND	23	R$ 15,95	R$ 366,85	E A COMÉRCIO
24	Cones de 50 cm plásticos	UND	150	R$ 36,95	R$ 5.542,50	E A COMÉRCIO
25	Corda de pular 2,5 M	UND	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	E A COMÉRCIO
26	Cronômetro	UND	30	R$ 33,00	R$ 990,00	E A COMÉRCIO
27	Dominó	JOGO	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00	E A COMÉRCIO
28	Colete infantil	UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00	E A COMÉRCIO
29	Colete adulto	UND	30	R$ 17,00	R$ 510,00	E A COMÉRCIO
30	Fita métrica de 50 m	UND	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00	CARLA GOMES COELHO
31	Jogo de boliche	JOGO	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	E A COMÉRCIO
32	Jogo de calções com 15 unidades	JOGO	150	R$ 309,90	R$ 46.485,00	A F COMÉRCIO
33	Jogo de camisa com 15 unidades	JOGO	50	R$ 511,90	R$ 76.785,00	A F COMÉRCIO
34	Jogo de camisa feminina com 15 unidades	JOGO	150	R$ 511,90	R$ 25.595,00	A F COMÉRCIO
35	Jogo de dama	JOGO	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00	CARLA GOMES COELHO
36	Jogo de meiões com 15 unidades	JOGO	150	R$ 189,90	R$ 28.485,00	A F COMÉRCIO
37	Jogo de raquete de ping-pong	JOGO	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	E A COMÉRCIO
38	Kit de tênis de mesa	JOGO	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00	E A COMÉRCIO
39	Luva de goleiro, Tamanho G	PAR	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00	A F COMÉRCIO
40	Luva de goleiro, Tamanho M	PAR	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00	A F COMERCIO
41	Medalha de bronze	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	E A COMÉRCIO
42	Medalha de ouro	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	E A COMÉRCIO
43	Medalha de prata	UND	1500	R$ 6,00	R$ 9.000,00	E A COMÉRCIO
44	Placar de mesa	UND	50	R$ 295,00	R$ 14.750,00	E A COMÉRCIO
45	Rede de futebol de campo fio 4	PAR	100	R$ 429,90	R$ 42.990,00	CARLA GOMES COELHO
46	Rede de futsal fia 4	PAR	150	R$ 309,90	R$ 46.485,00	CARLA GOMES COELHO
47	Rede de voley 2 faixas	UND	100	R$ 95,00	R$ 9.500,00	E A COMÉRCIO
48	Tabuleiro de dama	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	E A COMÉRCIO
49	Tabuleiro de xadrez	JOGO	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	E A COMÉRCIO
50	Tatame de 28mm	PLACA	200	R$ 205,00	R$ 41.000,00	E A COMÉRCIO
51	Troféu grande	UND	50	R$ 229,90	R$ 11.495,00	CARLA GOMES COELHO

52	Troféu médio	UND	200	R$ 207,00	R$ 41.400,00	CARLA GOMES COELHO
53	Troféu pequeno	UND	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00	CARLA GOMES COELHO

2.2. O valor global registrado acima para a empresa **A F comércio de Produtos de Informática Ltda,** será na quantia de **R$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais),** para a empresa **Carla Gomes Coelho – ME,** será na quantia de **R$ 236.245,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais),** para a empresa **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** será a quantia de **R$ 187.219,35 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor total dos itens licitados de R$ 649.664,35 (seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

Codajás, em 23 de novembro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:62809F5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	**48.794.800,00**	**48.794.800,00**	**52.800.164,36**	**4.005.364,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	683.000,00	683.000,00	1.229.859,52	546.859,52
IMPOSTOS	603.000,00	603.000,00	1.221.998,60	618.998,60
TAXAS	80.000,00	80.000,00	7.860,92	-72.139,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	39.310,01	39.310,01
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	39.310,01	39.310,01
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	118.416,37	118.416,37
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	118.416,37	118.416,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.111.800,00	48.111.800,00	51.412.578,46	3.300.778,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.111.800,00	48.111.800,00	51.412.578,46	3.300.778,46
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**2.353.630,50**	**2.353.630,50**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.353.630,50	2.353.630,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	2.353.630,50	2.353.630,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**48.794.800,00**	**48.794.800,00**	**55.153.794,86**	**6.358.994,86**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**45.725.600,00**	**45.725.600,00**	**52.160.716,53**	**6.435.116,53**
DEFICIT (IV)	0,00	6.557.860,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**45.725.600,00**	**52.283.460,00**	**52.160.716,53**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALTO DA DOTAÇÃO (i) =(e-f)
DESPESAS CORRENTES	**41.939.600,00**	**50.742.819,35**	**47.539.964,39**	**47.278.514,01**	**45.884.829,15**	**3.202.854,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.807.300,00	28.672.129,81	26.349.069,61	26.349.069,61	25.117.027,06	2.323.060,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.102.300,00	22.070.688,54	21.190.894,78	20.929.444,40	20.767.802,09	879.793,76
DESPESAS DE CAPITAL	**2.421.000,00**	**1.248.403,48**	**1.029.122,83**	**671.281,49**	**671.281,49**	**219.280,65**
INVESTIMENTOS	2.191.000,00	1.247.702,48	1.029.122,83	671.281,49	671.281,49	218.579,65
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	225.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.365.000,00**	**292.237,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.237,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**45.725.600,00**	**52.283.460,00**	**48.569.087,22**	**47.949.795,50**	**46.556.110,64**	**3.714.372,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +VII)	**45.725.600,00**	**52.283.460,00**	**48.569.087,22**	**47.949.795,50**	**46.556.110,64**	**3.714.372,78**
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	3.591.629,31	0,00	0,00	-3.591.629,31
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**45.725.600,00**	**52.283.460,00**	**52.160.716,53**	**47.949.795,50**	**46.556.110,64**	**122.743,47**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	**77.273,52**	**490.819,55**	**433.249,78**	**428.249,78**	**0,00**	**134.843,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.273,52	490.819,55	433.249,78	428.249,78	0,00	134.843,29
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.606.320,60**	**1.552.729,50**	**1.244.648,67**	**0,00**	**53.591,10**
INVESTIMENTOS	0,00	1.606.320,60	1.552.729,50	1.244.648,67	0,00	53.591,10
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**77.273,52**	**2.097.140,15**	**1.985.979,28**	**1.672.898,45**	**0,00**	**188.434,39**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	**33.087,00**	**1.322.757,11**	**1.322.719,51**	**0,00**	**33.124,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	538.279,71	538.279,71	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.087,00	784.477,40	784.439,80	0,00	33.124,60
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**29.498,00**	**29.498,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	29.498,00	29.498,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.087,00**	**1.352.255,11**	**1.352.217,51**	**0,00**	**33.124,60**

EIRUNEPÉ, 31/12/2014

JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Municipal

NUNES JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Finanças

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
Contadora
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Marcileny Carvalho dos Santos
Código Identificador:01BF88B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP037/2015

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª. Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - RM NAVECA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.884/0001-73, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua Ângelo Bittencourt, nº 254, Planalto, neste ato representada pelo **Sr. ROBERT MOREIRA NAVECA**, inscrito no CPF nº 621.290.072-87, portador da Identidade 1302298-9, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
2) - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
3) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. MICHELSON LIMA MIGUEL,** inscrito no CPF nº 784404082-34, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
4)- W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/001-16, estabelecida na Av. Maués, Nº 565, Cachoeirinha na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. DEUCLEOMAR NOGUEIRA BATISTA**, inscrito no CPF nº 320.936.672-15 e portador do RG nº 0864270-2 – SSP AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
5) - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº 423 – Coroado, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO DE ALCANTARA GARCEZ PEREIRA**, inscrito no CPF nº195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477, casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIA HOSPITALAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 037/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 03 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,
Representante

RM NAVECA - EPP
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 29/2015

Data do Registro: 03/11/2015 Válido até: 03/11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
9	50,00	1,20	60,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO CRISTAL; C/ DUAS VIAS TIPO LUER LOCK E A OUTRA TIPO MACHO C/ TAMPA, NÚCLEO CENTRAL EM PLÁSTICO OPACO E

						COLORIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
20	200,00	13,00	2.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
24	60,00	33,70	2.022,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	GL	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA. BOA CONDUTIBILIDADE, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E PH NEUTRO. 5KG.
25	500,00	20,50	10.250,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS, FORMA DE ROLO C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MÍNIMO 80% BRANCURA
43	10,00	72,00	720,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 14G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
47	100,00	72,00	7.200,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 22G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
48	100,00	72,00	7.200,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 24G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
59	200,00	15,00	3.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
61	300,00	102,00	30.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	ROLO	GAZE EM ROLO 91CM X 91M, TIPO QUEIJO, 13 FIOS/CM².
97	25,00	130,00	3.250,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
98	20,00	120,00	2.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
102	20,00	136,00	2.720,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
104	20,00	120,00	2.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
106	40,00	56,00	2.240,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO 1 AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
107	60,00	56,00	3.360,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.
108	40,00	56,00	2.240,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
109	40,00	56,00	2.240,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
110	30,00	56,00	1.680,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
111	30,00	56,00	1.680,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
112	20,00	56,00	1.120,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 4CM, C/ 24 UNIDADE.
127	150,00	38,00	5.700,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
132	1.500,00	1,55	2.325,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ 200 UNIDADE.
149	45.000,00	0,60	27.000,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
159	600,00	0,49	294,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
231	50,00	56,00	2.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
232	15.000,00	3,05	45.750,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO POR GRAVIDADE INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA, PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TUBO EM PVC COM 150CM, TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONTROLADOR E FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE.
242	300,00	119,00	35.700,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTERIL, É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO, A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO ENTRE DAS QUATROS CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMA CAMPO 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES
244	60,00	56,00	3.360,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO,3-0, AGULHA 3,0 CIRCULO TRIANGULAR 3.0CM. C/ 24 UNIDADE.
254	25,00	136,00	3.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº0, TRANÇADO, MARRON, 70CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 5,0CM CX COM 24 UND.
255	10,00	136,00	1.360,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº1,0 , TRANÇADO, MARRON, 70CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 5,0CM, CX COM 24 UND
256	50,00	136,00	6.800,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº1-0, TRANÇADO, MARRON, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 4,0CM, CX C/ 24 UND
257	30,00	136,00	4.080,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA1/2 CIRCULAR CILINDRICA 3CM, CX C/ 24UND
258	30,00	136,00	4.080,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº3-0 TRANÇADO, MARROM, 70 CM AGULHA1/2 CIRCULAR CILINDRICA 4,0CM, CX C/ 24 UND
262	25,00	136,00	3.400,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº4-0 TRANÇADO MARROM 70CM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 4CM CX C/ 24 UND
263	20,00	130,00	2.600,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº0 AGULHA CIRCULAR CILINDRICA 3,0 CM, CX C/ 24 UND
269	12,00	46,00	552,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 4,0CM CX C/ 24 UND
313	15,00	37,00	555,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC Nº 5.0 C/ BALÃO
314	15,00	37,00	555,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC Nº 5.5 C/ BALÃO
316	15,00	37,00	555,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC Nº 6.0 C/ BALÃO
317	15,00	37,00	555,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE PVC Nº 6.5 C/ BALÃO
321	100,00	7,00	700,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA -**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM

				ME		BALÃO
323	100,00	7,00	700,00	**VIMED COM. E REP. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 COM BALÃO
10	100,00	7,30	730,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.
11	50,00	20,00	1.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FRASCO UMIDIFICADOR P/ NEBULIZAÇÃO, 500ML, USO EM TENDA DE OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO TIPO PVC TRANSPARENTE, COMPLETO, C/ EXTENSÃO PARA REDE OXIGÊNIO.
12	5,00	130,00	650,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 202 C/ 15 MTS
14	5,00	130,00	650,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 206 C/ 15 MTS
15	2,00	150,00	300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLCHÃO DE ESPUMA ANTI - ESCARAS, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, EM FORMATO DE CAIXA DE OVOS. MEDINDO 188 X 90 X 6 CM.
16	2,00	100,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLCHONETE DE ESPUMA 100X50X10 CM, ENCAPADO COM NAPA, NA COR AZUL.
26	300,00	7,00	2.100,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10 CM C/ 12 UNIDADE
27	96,00	10,00	960,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CM C/ 12 UNIDADE
31	600,00	23,34	14.004,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
32	600,00	27,89	16.734,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES
33	1.000,00	39,00	39.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	ATADURA GESSADA 10 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
36	200,00	15,00	3.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
37	150,00	15,40	2.310,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA 70MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.
39	20,00	5,50	110,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
40	20,00	5,50	110,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
41	20,00	5,50	110,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
42	20,00	5,50	110,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
44	80,00	160,00	12.800,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 16G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
45	80,00	65,00	5.200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 18G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE
52	2.000,00	1,65	3.300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO, DESCART. ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
53	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLAR CERVICAL TAM. M
54	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLAR CERVICAL TAM. G
55	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLAR CERVICAL TAM. P
57	8.000,00	1,20	9.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	COLETOR DE URINA / FEZES, 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADE
58	100,00	16,00	1.600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 1000ML, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI REFLUXO, EM POLIURETANO, TUBO DE DRENAGEM EM POLIPROPILENO C/ DISPOSITIVO P/ COLETA ASSÉPTICA DE MATERIAL P/ EXAME ATRAVÉS DE FLUXO AUTO VEDANTE.
66	10,00	22,00	220,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	DRENO DE KERR Nº 08 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
67	10,00	22,00	220,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	DRENO DE KERR Nº 10 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
68	10,00	22,00	220,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	DRENO DE KERR Nº 12 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
69	10,00	22,00	220,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	DRENO DE KERR Nº 14 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
70	10,00	22,00	220,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	DRENO DE KERR Nº 16 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.
74	20,00	22,00	440,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTERIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
75	20,00	22,00	440,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES.
76	10,00	13,20	132,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 22 DE 1000 ML KIT COMPLETO
77	50,00	13,20	660,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 24 DE 1000 ML KIT COMPLETO
78	50,00	13,20	660,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 26 DE 1000 ML KIT COMPLETO
79	50,00	13,20	660,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 28 DE 1000 ML KIT COMPLETO
80	50,00	13,20	660,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 30 DE 1000 ML KIT COMPLETO

81	100,00	13,20	1.320,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 34 DE 1000 ML KIT COMPLETO
82	100,00	13,20	1.320,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	DRENO TORÁCICO N° 36 DE 1000 ML KIT COMPLETO
91	10,00	11,60	116,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 06CM X 2M
92	10,00	22,66	226,60	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M
93	10,00	30,65	306,50	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M
94	10,00	40,40	404,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 20CM X 2M
95	30,00	60,00	1.800,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°3-0
113	12,00	31,20	374,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) ADULTO
114	12,00	27,60	331,20	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL (FIO MANDRIL) INFANTIL
118	150,00	15,40	2.310,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. GRANDE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 8 UNIDADE
123	100,00	38,00	3.800,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 10. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
124	150,00	38,00	5.700,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
134	500,00	24,00	12.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
135	2.000,00	24,00	48.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID.
137	100,00	19,00	1.900,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPEDICA TAM. 10CMX15M
139	80,00	29,70	2.376,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 20CMX15M
140	100,00	43,00	4.300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADOLESCENTE P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
141	100,00	43,00	4.300,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO
142	200,00	15,00	3.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO
143	200,00	15,00	3.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.
144	12,00	258,00	3.096,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO AMBÚ, 750ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM.
145	12,00	258,00	3.096,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ, 250ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM
146	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. G PACOTE COM 12 UNIDADE
147	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. P PACOTE COM 12 UNIDADE
148	10,00	20,00	200,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	PCT	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM.M PACOTE COM 12 UNIDADE
161	600,00	1,30	780,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
162	600,00	1,10	660,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
167	600,00	5,00	3.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 14. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
168	800,00	5,00	4.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
169	800,00	5,00	4.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
183	240,00	0,90	216,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 06, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
184	240,00	0,90	216,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 08, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
185	240,00	1,42	340,80	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA RETAL Nº 10, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
193	240,00	1,20	288,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA URETRAL Nº 08, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
195	600,00	1,20	720,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SONDA URETRAL Nº 16, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
199	15,00	40,00	600,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	RESPIRADOR DE INCENTIVO
200	1,00	161,40	161,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MAIOR COMPLETA
201	1,00	125,40	125,40	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SISTEMA BARACA INFANTIL MENOR COMPLETA
211	10,00	200,00	2.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
212	10,00	200,00	2.000,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
213	10,00	370,00	3.700,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
219	1,00	150,00	150,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	KIT	CONJUNTO DE MARCADOR ALFABETICO DE CHUMBO PARA RAIO X
226	20,00	5,00	100,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO.
227	3,00	161,40	484,20	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	BARACA ADULTO COMPLETA
233	30,00	1,20	36,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	FERULA METALICA (PARA DEDOS)
234	5,00	73,59	367,95	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TESOURA DE LISTER 19CM

235	5,00	63,00	315,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	TESOURA DE LISTER 17 CM
236	1,00	2.400,00	2.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	UND	SERRA ELETRICA PARA CORTAR GESSO
237	20,00	118,00	2.360,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM,70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM, C/24 UNIDADE
260	25,00	118,00	2.950,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº3-0 TRANÇADO MARROM 70CM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 2,5CM CX C/ 24 UND
261	25,00	118,00	2.950,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº4-0 TRANÇADO MARROM 70CM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM CX C/ 24 UND
265	40,00	48,00	1.920,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 1, AGULHA CIIRCULO. TRIANGULAR 3CM CX C/ 24 UND
266	40,00	48,00	1.920,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 1, AGULHA CIIRCULO. TRIANGULAR 3,5CM CX C/ 24 UND
267	40,00	48,00	1.920,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CIIRCULO. TRIANGULAR 3,5CM CX C/ 24 UND
268	20,00	48,00	960,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,5CM CX C/ 24 UND
290	25,00	290,00	7.250,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	AGULHA TÉCNICA DESCATÁVEL P/ ANESTESIA REGIONAL - AGULHA COM PONTE QUINCKE 26Gx3 1/2 COR AZUL CX COM 25 UND
291	25,00	269,00	6.725,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL - AGULGA COM PONTA TIPO QUINCKE ESTÉRIL 25G x 3 1/2 COR AZUL CAIXA COM 25 UND
319	1.000,00	12,40	12.400,00	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DUPLA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UND
17	200,00	12,50	2.500,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
29	200,00	22,86	4.572,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL ROLO 500 G
30	800,00	11,83	9.464,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.
34	1.000,00	67,21	67.210,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	ATADURA GESSADA 15 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
35	1.000,00	117,14	117.140,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.
51	1.500,00	1,48	2.220,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	UND	CATETER P/ OXIGÊNIO NEONATAL, C/ 02 ORIFÍCIOS PRÓXIMOS QUE AO SER INSTALADOS DEVERÃO FICAR PRÓXIMOS ÀS NARINAS, DESCART. ATÓXICO, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
60	200,00	72,31	14.462,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.
86	350,00	18,86	6.601,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	ROLO	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTI-ALÉRGICO 10 X 4MT
136	2.000,00	25,00	50.000,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID
197	6,00	690,23	4.141,38	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	UND	APARELHO FIXO PARA MESA
214	10,00	596,16	5.961,60	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
215	10,00	620,00	6.200,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
216	10,00	679,38	6.793,80	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.
218	5,00	552,00	2.760,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	GL	REVELADOR DE PELÍCULA REDIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.
241	10,00	507,14	5.071,40	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	UND	OXIMETRO DE PULSO COM MONITOR DE DEDO
259	30,00	136,37	4.091,10	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº3-0 TRANÇADO MARROM 70CM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA 3CM CX C/ 24 UND
264	20,00	136,37	2.727,40	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº2-0 AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM CX C/ 24UND
351	300,00	20,00	6.000,00	**W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**	UND	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA
7	10,00	59,00	590,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE
8	250,00	16,00	4.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	PRÓ PÉ SAPATILHA CIRÚRGICA C/ 100 UNIDS.
13	20,00	160,00	3.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PÇ	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 204 C/ 15 MTS
18	200,00	12,50	2.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
21	200,00	15,00	3.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
28	96,00	15,00	1.440,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 20CM C/ 12 UNIDADE
46	100,00	67,00	6.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	CATÉTER INTRAVENOSO AGULHADO, ESTÉRIL, RADIOPACO, CALIBRE 20G, CONFECCIONADO EM MATERIAL À BASE DE POLIURETANO. COM 50 UNIDADE.
62	1.800,00	35,00	63.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA
84	2.000,00	2,20	4.400,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL
87	800,00	6,50	5.200,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M
89	150,00	5,50	825,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	ROLO	FITA HOSPITALAR (CREPADA) 19MM X 50M
99	30,00	90,00	2.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE.
100	30,00	112,00	3.360,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM.
103	20,00	98,00	1.960,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
116	30,00	350,00	10.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 1 COM AGULHA 4 CM
117	8,00	350,00	2.800,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2 COM AGULHA
119	200,00	15,50	3.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. MÉDIO, MATERIAL IMPERMEÁVEL, C/ CAMADAS DE PAPEL CONTENDO ABSORVENTE, UNISSEX. C/ 10 UNIDADE
120	300,00	3,90	1.170,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 0 - 5KG, FORMATO

						ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
121	150,00	5,50	825,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS 6 - 10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
122	150,00	5,50	825,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL P/ CRIANÇAS ACIMA DE10KG, FORMATO ANATÔMICO, TIRAS ADESIVAS LATERAIS TIPO "ABRE/FECHA", C/ GEL ABSORVENTE. C/ 10 UNIDADE
126	150,00	38,00	5.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
129	150,00	25,25	3.787,50	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
130	2.500,00	1,55	3.875,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
138	100,00	25,00	2.500,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	ROLO	MALHA TUBOLAR ORTOPÉDICA TAM. 15CMX15M
152	20.000,00	0,35	7.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
153	35.000,00	0,36	12.600,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
158	600,00	0,75	450,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
160	600,00	0,75	450,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
173	200,00	5,00	1.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
174	200,00	5,00	1.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 22. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
175	200,00	0,70	140,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
179	500,00	1,40	700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
180	500,00	1,80	900,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
181	500,00	2,00	1.000,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
186	240,00	0,90	216,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 12, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
187	360,00	0,90	324,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
188	450,00	0,90	405,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 16, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
189	450,00	0,90	405,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 18, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
190	450,00	0,90	405,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 20, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
191	450,00	0,90	405,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA RETAL Nº 22, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.
202	240,00	18,00	4.320,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.
239	30,00	51,84	1.555,20	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRURGICO NYLON MONOFILAMENTO,0, AGULHA CIRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/24 UNIDADES
243	20,00	135,00	2.700,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 AGULHA CIRCUCLAR CILINDRICA 3,5CM, C/24 UNIDADE
245	8,00	350,00	2.800,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 2 COM AGULHA 3cm (CAIXA C/ 36 UND)
247	5,00	350,00	1.750,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4 COM AGULHA 3cm (CX COM 36 UND)
248	5,00	350,00	1.750,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 4 COM AGULHA 3,5cm (CX COM 36 UND)
270	6,00	55,00	330,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO SEDA Nº 0 AGULHA 3/8 TRANÇADA AGULHA 3CM CAIXA COM 24UND
271	6,00	55,00	330,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO SEDA Nº 1,0 AGULHA 3CM CX C/24 UND
272	6,00	55,00	330,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO SEDA Nº 2,0 AGULHA 3CM CX C/24 UND
273	6,00	55,00	330,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	CX	FIO SEDA Nº 3,0 AGULHA 3CM CX C/24 UND
274	200,00	0,80	160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
275	200,00	0,80	160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
276	200,00	0,80	160,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
277	300,00	0,80	240,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
278	300,00	0,80	240,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
279	300,00	1,05	315,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
280	300,00	1,05	315,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
281	200,00	0,75	150,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
282	200,00	0,75	150,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
283	300,00	0,90	270,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
284	500,00	0,90	450,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, EM PVC ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
285	240,00	0,75	180,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA URETRAL Nº 10, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
286	240,00	0,75	180,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA URETRAL Nº 12, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL

287	600,00	0,95	570,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA URETRAL Nº 18, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
288	500,00	0,95	475,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA URETRAL Nº 20, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
289	400,00	0,95	380,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	SONDA URETRAL Nº 22, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
292	400,00	5,60	2.240,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UND
295	50,00	45,00	2.250,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M
320	300,00	10,50	3.150,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT, TECIDO NÃO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES
322	100,00	4,15	415,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO
324	100,00	4,15	415,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO
325	100,00	7,50	750,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO
326	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 SEM BALÃO
327	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO
328	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO
329	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO
330	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO
331	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO
332	100,00	5,50	550,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO
333	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO
334	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO
335	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO
336	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO
337	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO
338	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO
339	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO
340	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO
341	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO
342	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 SEM BALÃO
343	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO
344	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 SEM BALÃO
345	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO
346	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 SEM BALÃO
347	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO
348	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 SEM BALÃO
349	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 COM BALÃO
350	200,00	5,50	1.100,00	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARM. LTDA.**	UND	TUBO EM PVC P/ ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 SEM BALÃO
1	5,00	71,50	357,50	**R M NAVECA EPP**	PCT	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NYLON ELÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. COM 100 UNIDADE
2	30,00	4,50	135,00	**R M NAVECA EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO G, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
3	30,00	4,50	135,00	**R M NAVECA EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO M, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
4	30,00	4,50	135,00	**R M NAVECA EPP**	KIT	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO P, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.
5	10,00	13,00	130,00	**R M NAVECA EPP**	UND	FIXADOR DE CÉLULA PARA COLETA DE PREVENTIVO
6	5.000,00	1,80	9.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	POLI - FIX 2 VIAS
19	200,00	13,00	2.600,00	**R M NAVECA EPP**	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.
22	50,00	7,15	357,50	**R M NAVECA EPP**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 16
23	50,00	7,15	357,50	**R M NAVECA EPP**	UND	AGULHA PERIDURAL Nº 18
38	200,00	8,90	1.780,00	**R M NAVECA EPP**	UND	BOLSA P/ COLOSTOMIA SIMPLES DESC., PLÁSTICO TRANSPARENTE, ADULTO PCT. C/ 10.
56	100,00	72,00	7.200,00	**R M NAVECA EPP**	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL. CAIXA C/ 10 UNID.
63	8.000,00	0,50	4.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
64	8.000,00	0,50	4.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
65	8.000,00	0,50	4.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.
85	1.800,00	13,80	24.840,00	**R M NAVECA EPP**	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M

90	150,00	110,00	16.500,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES
96	35,00	64,60	2.261,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°0
101	20,00	136,00	2.720,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE
105	25,00	55,00	1.375,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE.
115	10,00	350,00	3.500,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA 4 CM
125	150,00	38,00	5.700,00	**R M NAVECA EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
128	150,00	38,00	5.700,00	**R M NAVECA EPP**	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE
131	3.500,00	1,55	5.425,00	**R M NAVECA EPP**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.
133	1.000,00	1,55	1.550,00	**R M NAVECA EPP**	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, S/ GRUMOS, FUROS OU IMPERFEIÇÕES, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE C/ 200 UNIDADE.
151	70.000,00	0,87	60.900,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.
155	100,00	0,79	79,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
156	800,00	0,79	632,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, ESTERIL, . EMBALAGEM INDIVIDUAL.
157	2.200,00	0,79	1.738,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, DESC., SILICONIZADA, A PONTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
170	800,00	5,00	4.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS C/ BALÃO 5CC Nº 20. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
171	100,00	5,00	500,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 16. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
172	200,00	5,00	1.000,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.
176	300,00	0,85	255,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
177	200,00	0,92	184,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
178	500,00	1,55	775,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, EM PVC ATOXICA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
182	500,00	2,22	1.110,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, EM PVC ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
192	240,00	1,20	288,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA URETRAL Nº 06, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
194	600,00	1,20	720,00	**R M NAVECA EPP**	UND	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
196	30,00	120,00	3.600,00	**R M NAVECA EPP**	UND	APARELHO PARA DOSAGEM DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)
198	10,00	110,00	1.100,00	**R M NAVECA EPP**	UND	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL
228	20,00	136,00	2.720,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
229	20,00	136,00	2.720,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE
230	20,00	136,00	2.720,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.
238	20,00	115,00	2.300,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES Nº4-0 AGULHA CIRCULAR CILINDRICA 3,5CM, C/24 UNIDADES
240	40,00	15,90	636,00	**R M NAVECA EPP**	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO
249	30,00	68,00	2.040,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO ALGODÃO PRETO CORTANTE Nº 2-0, AGULHA 3.0cm 3/8 CIL. GASTRO CAIXA C/ 24 UND
250	15,00	88,00	1.320,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE Nº 0, AGULHA 3cm, 3/8 TRG CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES
253	15,00	57,00	855,00	**R M NAVECA EPP**	CX	FIO ALGODÃO Nº 2,0 SEM AGULHA COTTPOINT CX C/ 24 UND
293	20,00	299,00	5.980,00	**R M NAVECA EPP**	CX	AGULHA TECNICA DESCARTAVEL P/ ANESTESIA REGIONAL-AGULHA COM PONTE QUINCKE 27G x 3 1/2 COR AZUL CAIXA COM 25 UND
294	100,00	140,00	14.000,00	**R M NAVECA EPP**	KIT	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG+EST) MANUAL COM BRAÇADEIRA DE METAL

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F654B9D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 09 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2015, NO FORNECIMENTO de fardamento escolar, visanto ATENDER A rede pública de ensino, através da secretaria municipal de educação e cultura DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) P A VILAÇA NETO - ME, CNPJ: 02.704.436/0001-97, estabelecida na AV. Duque de Caxias 1771C – Praça 14 de Janeiro – Manaus – AM, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO ,** portador do **RG 1128918-0 SESEG-AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
2	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
3	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
4	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
5	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
6	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
7	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
8	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
9	CAMISA GOLA REDONDA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 155 G/M2, NA COR BRANCA, COM GOLA VERDE RIBANA EM PV. 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, (PANTONE P 141-7C-) PUNHO VERDE EM PV.67% POLIESTER E 33% VISCOSE (PANTONE P 141-7C-) PINTURA: ABERTA EM SERIGRAFIA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	26,00	78.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
10	BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE(PATONE P 141-7C-) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO(PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	13,00	39.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
11	BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE(PATONE P 141-7C-) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO(PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	30,00	90.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
12	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	13,00	39.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
13	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
14	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
15	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
16	CALÇA COM ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO TACTEL 100% POLIAMIDA GRAMATURA 175 G/METRO LINEAR, NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C) BOLSO TRAZEIRO DO LADO DIREITO COM FAIXA LATERAL NA COR BRANCA COM DOIS VIÉS 100% POLIESTER UM VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) OUTRO AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C). PINTURA NA PERNA ESQUERDA CONFORME O ANEXO.	3.000	UND	36,00	108.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
17	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
18	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
19	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
20	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (PROFESSOR) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
21	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME

	DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.					
22	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
23	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
24	CAMISA MODELO POLO EM MALHA PIQUE NA COR BRANCA, COM MANGA CANO CURTO, COM PUNHO E GOLA NA COR VERDE (PANTONE P 141-7C-) COMPOSIÇÃO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO SILK-SCREN (ADMINISTRATIVO) MEDINDO 10CM, NO LADO DIREITO E A LOGO DA PREFEITURA NO LADO ESQUERDO MEDINDO 12 CENTIMETRO CONFORME O ANEXO.	1.000	UND	29,00	29.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
25	MOCHILA MEDIDA: COSTAS 45x30x21 CM. EM TECIDO: POLIESTER 600 RESINADO, COMPOSIÇÃO: 10% POLIESTER NO TECIDO, CONSTRUÇÃO: TELA 1X1, GRAMATURA: 300 G/M2 +- 3%, CORES: VERDE BANDEIRA (PANTONE P 141-7C-) E VERDE LIMÃO (PANTONE P 154-7C) E AMARELO LIMÃO (PANTONE P 160-7C)	5.000	UND	16,00	80.000,00	P. A. VILAÇA NETO - ME
TOTAL					**1.614.000,00**	P. A. VILAÇA NETO - ME

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins, 09 de outubro de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

PEDRO ALMEIDA VILAÇA NETO
RG 1128918-0 SESEG-AM.
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:F3C89DB4

